



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro

Fone (35)3267-1491 – Fax: (35)3267-1888

CEP: 37120-000

CGC.: 18.008.193/0001-92

DECRETO Nº 006/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre cancelamento de dívida.

JOSE TIBURCIO DO PRADO NETO, Prefeito do Município de Paraguaçu, no uso de suas atribuições e de conformidade com o item VI, artigo 94 da lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos Restos a Pagar no valor de R\$ 49.822,87 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), não liquidados até esta data.

EXECUTIVO

Restos a Pagar de 2017: R\$ 35.886,66

Restos a Pagar de 2018: R\$ 13.936,21

R\$ 49.822,87

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu, 15 de janeiro de 2019.

**JOSE TIBURCIO DO PRADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

